

CARTA CONVITE Nº 05/2017
Processo Administrativo nº 65/2017
Julgamento menor preço global

Carta Convite objetivando a substituição parcial de cobertura de pavilhão pré-moldado de concreto.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **9 horas do dia 05 de setembro de 2017**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a aquisição do objeto abaixo descrito.

1 - DO OBJETO

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta, tipo de julgamento **menor preço global**, para o seguinte objeto:

“Substituição parcial de cobertura de pavilhão pré-moldado de concreto (dimensões de 20x30metros), incluindo materiais e mão-de-obra, em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro em Anexo.”

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste certame, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de participação no processo de licitação os interessados deverão apresentar, até às **9 horas do dia 05 de setembro de 2017**, os seguintes documentos:

3.1.1 - Habilitação Jurídica

- I** - Se representante da empresa, Carta de Credenciamento;
- II** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

3.1.2 - Regularidade Fiscal

I - Certidão negativa de débito **Fazenda Federal / INSS**;

II – Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;

III - Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

IV – Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;

3.1.3 - Regularidade Trabalhista

I - Certidão negativa de **Débitos Trabalhistas**.

3.1.4 – Qualificação Técnica

a) Declaração de Idoneidade (ANEXO IV);

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO V);

3.2 - HABILITAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.2.1 – As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP); ou

b) Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP.

3.2.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

3.2.3 – Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, for declarada vencedora do certame e tiver alguma restrição de regularidade fiscal na habilitação, deverá apresentar as certidões com restrições, previstas neste edital, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularidade da situação, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2.4 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.5 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no Edital, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

3.2.7 – Os critérios de desempate, preferências de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previsto na Lei Municipal nº 812/2009.

3.3 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, ou cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

3.4 - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste Edital.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente como de nº 01 e nº 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
CARTA CONVITE Nº 05/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
CARTA CONVITE Nº 05/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.1- O envelope nº 01 deverá conter:

a) Documentação descrita no item 3;

b) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

4.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta Financeira nos termos do presente Edital, acompanhada de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Será desclassificada a proposta que não possuir em anexo a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

b) O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) pela Administração Municipal;

c) A proposta descrita com nome da empresa, valor global, sem emendas e rasuras. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, transporte, encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza e todas as despesas;

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

e) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

f) Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos art. 43 e 44, seus parágrafos e incisos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2 - Os recursos administrativos deverão ser solicitados por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

7 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

7.1 - Após a homologação da licitação fica o(a) proponente vencedor(a) obrigado(a) a assinar o contrato até 03 (três) dias sob pena de decair no direito a contratação.

7.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 60 (sessenta) dias, período de _____ à _____, podendo ser renovado se acordado entre as partes.

7.3 - O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8 - DO PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA DA OBRA E DO LOCAL DA OBRA

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior firmará o presente contrato, ficando o(a) Contratado(a) obrigado(a) a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.883/94.

8.2 - Se dentro do prazo, o(a) Contratado(a) não der início aos serviços conforme estabelecido no item 8.1, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assim o fazer, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por

cento) do valor cotado na proposta financeira dos serviços cotados, mais as penas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 – O prazo de conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

8.4 – Os serviços a serem executados serão realizados junto ao Pavilhão Pré-Moldado de Concreto, na Avenida Pelotas, nº 240, município de Derrubadas/RS, e devem seguir o que consta no Memorial Descritivo.

8.5 – O(A) Contratado(a) deverá observar as normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados.

8.6 – Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à execução dos serviços.

8.7 – Todo o ferramental para desempenho dos serviços será de responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual).

8.8 – Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

8.9 – Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, além da execução dos serviços com utilização de uniforme e dotado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo vedado a subcontratação.

8.10 – A fiscalização em relação à prestação dos serviços será realizada pela Equipe de Engenharia Civil do Município.

8.11 - Todos os transportes internos e externos de materiais serão de responsabilidade do(a) Contratado(a), devendo o(a) mesmo(a) fazer a remoção periódica dos restos da obra e eventuais entulhos para um local determinado pela Prefeitura Municipal.

8.12 – O local deverá ser entregue limpo ao final dos trabalhos, livre de entulhos.

8.13 O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários envolvidos.

9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.1 - A presente licitação não terá nenhuma forma de reajuste.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

10.2 - Os pagamentos serão realizados, até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição pelo Setor de Engenharia do município.

10.3 - Para emissão dos boletins de medição o(a) Contratado(a) deverá solicitar ao serviço de engenharia do Município.

10.4 – No documento fiscal deverão ser discriminados separadamente os valores de material e de serviços.

10.5 – O Município fará o desconto de ISS no percentual de 3% sobre o valor da mão-de-obra, em conformidade com as planilhas do orçamento.

10.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11 – DAS DOTAÇÕES

A presente despesa correrá por conta das dotações:

177 – 1019 - 449051 – Manutenção Comércio/Indústria;

12 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1 - Caberá a comissão Permanente de Licitação:

12.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação” e “Proposta” na forma estabelecida neste edital;

12.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

12.1.3 - Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital;

12.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei, aos proponentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro;

12.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

12.1.6 - A Comissão de Licitações abrirá prazo para recursos administrativos conforme determina a Lei ou os proponentes assinarão termo de renúncia de recurso administrativo;

12.1.7 - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

12.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar desta Carta Convite somente aos licitantes que se submeterem a uma previa avaliação.

13.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

13.7 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.8 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.9 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 - Quaisquer dúvidas oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

13.11 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito a Avenida Pelotas, 595, município Derrubadas ou pelo fone (55) 3616-3058.

14 – ANEXOS DO EDITAL

- | | |
|---|---------------------------------------|
| I - Relação dos Itens (Modelo Proposta); | IV - Declaração de Idoneidade; |
| II - Minuta de Contrato; | V - Declaração que não Emprega Menor; |
| III – Carta de Credenciamento; | VI - Termo de Renúncia; |
| VII – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro. | |

Derrubadas/RS, 22 de agosto de 2017.

ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS ITENS
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Carta Convite nº 05/2017

Objeto: Substituição parcial de cobertura de pavilhão pré-moldado de concreto (dimensões de 20x30metros), incluindo materiais e mão-de-obra, em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

Item	Qtd	Un	Especificação	Preço Global
01	01	Un	Substituição parcial de cobertura de pavilhão pré-moldado de concreto (dimensões de 20x30metros), incluindo materiais e mão-de-obra, em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.	

Preço Global por extenso:

_____, _____ de _____ de 201__.

Carimbo e assinatura do proponente

Obs: Anexo a proposta devem ser apresentados a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE TELHADO

Contrato n° ____/____

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, CNPJ n° 94.442.282/0001-20, com endereço na Avenida Pelotas, n° 595, representado neste ato pelo Prefeito Municipal ALAIR CEMIN, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, com endereço comercial _____, CNPJ n° _____, município de _____, representada neste ato por _____, com CPF n° _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do Edital - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Carta Convite n° 05/2017**, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a substituição parcial de cobertura de pavilhão pré-moldado de concreto (dimensões de 20x30metros), incluindo materiais e mão-de-obra, em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

177 – 1019 - 449051 – Manutenção Comércio/Indústria;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

Os pagamentos serão realizados, até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição pelo Setor de Engenharia do município.

Para emissão dos boletins de medição o(a) Contratado(a) deverá solicitar ao serviço de engenheira do Município.

No documento fiscal deverão ser discriminados separadamente os valores de material e de serviços.

O Município fará o desconto de ISS no percentual de 3% sobre o valor da mão-de-obra, em conformidade com as planilhas do orçamento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 60 (sessenta) dias, período de _____ à _____, podendo ser renovado se acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração unilateral visa a permitir que a administração, independente da anuência do contrato, venha a modificar em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DA OBRA

O prazo de conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Os serviços a serem executados serão realizados junto ao Pavilhão Pré-Moldado de Concreto, na Avenida Pelotas, nº 240, (pavilhão onde está localizado o CRAS), município de Derrubadas/RS, e devem seguir o que consta no Memorial Descritivo.

O(A) Contratado(a) deverá observar as normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados.

Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à execução dos serviços.

Todo o ferramental para desempenho dos serviços será de responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, além da execução dos serviços com utilização de uniforme e dotado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo vedado a subcontratação.

A fiscalização em relação à prestação dos serviços será realizada pela Equipe de Engenharia Civil do Município.

Todos os transportes internos e externos de materiais serão de responsabilidade do(a) Contratado(a), devendo o(a) mesmo(a) fazer a remoção periódica dos restos da obra e eventuais entulhos para um local determinado pela Prefeitura Municipal.

O local deverá ser entregue limpo ao final dos trabalhos, livre de entulhos.

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários envolvidos.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebido os serviços e estando de acordo com o previsto no Edital de licitação e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a(o) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos e a urbanidade no tratamento com os usuários;

e) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

f) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

- de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.

c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas

Visto da Assessoria Jurídica da
Prefeitura Municipal de Derrubadas

Em ____/____/____

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO III

Carta Convite nº 05/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (Rua/Avenida) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ de _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cidade/UF, _____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO IV

Carta Convite nº 05/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

Carta Convite nº 05/2017

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Cidade/UF, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

Carta Convite nº 05/2017

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa